



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2079/2023

# COMISSÃO DE REDAÇÃO

## Redação Final ao Projeto de Lei Nº 192/2022

(Autoria: Deputada Maria Victoria e Deputado Tercilio Turini.)

Institui a Rota Turística da Lavanda no Estado do Paraná.

**Art. 1º** A Rota Turística da Lavanda no Estado do Paraná é integrada por todos os municípios produtores de lavanda.

**Art. 2º** A Rota Turística da Lavanda tem como objetivos:

I - a promoção e a divulgação dos municípios integrantes da Rota Turística da Lavanda, bem como as atrações e pontos turísticos destes municípios, visando potencializar o desenvolvimento socioeconômico regional do Estado;

II - a integração dos municípios que compõem o programa Rota Turística da Lavanda, com vista ao estímulo e desenvolvimento provenientes da lavanda no Estado do Paraná;

III - o fortalecimento, a ampliação e o desenvolvimento da atividade nos municípios como fonte de geração de emprego e renda.

**Art. 3º** Para efeitos desta Lei integram a Rota Turística da Lavanda os Municípios de Palmeira, Toledo, Londrina, Umuarama e Carambeí.

**Art. 4º** A Rota Turística da Lavanda passa a constar no Calendário de Eventos Turísticos do Paraná.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI**

Relatora



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADA FLAVIA FRANCISCHINI**

Documento assinado eletronicamente em 03/03/2023, às 10:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2079** e o código CRC **1F6C7B7A8E4C9FF**